

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Relatório e Parecer

Verificação de Poderes do candidato à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores Tiago Dutra da Costa Rodrigues Branco

16 de Maio de 2017

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 1647 Proc. n.º 41. o /
Data: 61 + 1.05 / 16 N.º 1 / X /



RELATÓRIO E PARECER RELATIVO À VERIFICAÇÃO DE PODERES DO CANDIDATO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES TIAGO DUTRA DA COSTA RODRIGUES BRANCO

Capítulo I INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 16 de Maio de 2017, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores na ilha do Faial.

Da agenda da reunião constava a emissão de parecer relativo à verificação de poderes do candidato à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores Tiago Dutra da Costa Rodrigues Branco.

Estiveram presentes os Deputados Francisco Coelho (Presidente), Maria da Graça Silva (Relatora), Catarina Chamacame Furtado (Secretária), Bárbara Torres Chaves, José Contente, Manuel Ramos e Pedro Moura do PS, Jaime Vieira, João Bruto da Costa e Paulo Parece do PSD, Alonso Miguel do CDS-PP, Zuraida Soares do BE e João Corvelo do PCP (que participa sem direito a voto).

Capítulo II ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Nos termos do disposto no artigo 5.º do Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/90/A, de 20 de novembro, os Deputados podem requerer ao Presidente da Assembleia a sua substituição temporária por motivo relevante de ordem profissional.



Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 4.º do citado Estatuto dos Deputados, o deferimento do requerimento de substituição temporária por motivo relevante determina a suspensão do mandato, a qual cessa pelo decurso do período de substituição ou pelo regresso antecipado do Deputado.

O n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/90/A, de 20 de novembro (Regime de Execução do Estatuto dos Deputados), estabelece que, em caso de vacatura "o deputado será substituído pelo primeiro candidato não eleito na respetiva ordem de precedência da mesma lista". De acordo com o disposto no n.º 5 do mesmo dispositivo legal, a substituição de deputado, em caso de vacatura, depende de requerimento da direção do grupo parlamentar ou de órgão competente do partido ou, ainda, do candidato com direito a preencher o lugar vago.

Nos termos do disposto no artigo 70.º, n.º 2 do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, constitui competência da Assembleia Legislativa proceder à verificação dos poderes dos seus membros.

A verificação de poderes consiste na conferência da identidade do Deputado e na apreciação da regularidade formal do mandato, através da verificação da elegibilidade e de quaisquer incompatibilidades, tal como dispõe o artigo 8.º, nºs 1 e 2 do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de novembro.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro, os "assuntos constitucionais, estatutários e regimentais" e a "organização e funcionamento da Assembleia" são competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.



Capítulo III VERIFICAÇÃO DOS PODERES DOS DEPUTADOS

Por ofício dirigido a Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 11 de Maio de 2017, e na sequência da suspensão do respetivo mandato pela Deputada Isabel Maria Rodrigues Almeida Correia, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 101.º do Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores, com efeito a 15 de maio de 2017, a Direção do Grupo Parlamentar do Partido Socialista comunicou que a vaga será preenchida pelo candidato Tiago Dutra da Costa Rodrigues Branco.

Compulsada a ata de apuramento geral do resultado da eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores realizada a 16 de outubro de 2016, o mapa oficial de resultados e as listas definitivas de candidatos e considerando a ordem de precedência na respetiva lista, há que proceder à verificação dos poderes do candidato Tiago Dutra da Costa Rodrigues Branco, o qual, nos termos das já citadas normas do Estatuto dos Deputados deverá substituir a Deputada Isabel Maria Rodrigues Almeida Correia.

O candidato Tiago Dutra da Costa Rodrigues Branco, relativamente à situação laboral, não apresenta qualquer situação de inelegibilidade e de incompatibilidade.

Capítulo IV SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Os **Grupos Parlamentares do PS**, **do PSD**, **do CDS-PP e do BE** consideram estar verificada a elegibilidade e que o candidato supramencionado não está em situação de incompatibilidade.



Capítulo V CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares Ambiente e Trabalho considera, por unanimidade, elegível o candidato Tiago Dutra da Costa Rodrigues Branco, e que o mesmo não está em situação de incompatibilidade, concluindo que, pode assumir o mandato à data da suspensão do mandato do Deputado que substitui, ou seja, a 15 de maio de 2017.

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do citado Regimento, o presente Relatório, depois de apresentado e discutido, é votado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Horta,16 de maio de 2017

A Relatora

Mª graça Sitva

Maria da Graça Silva

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Francisco Coelho